

COMISSÃO

ECU (*)

22 de Dezembro de 1997

(97/C 390/02)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,97985
Franco luxemburguês	40,7969	Coroa sueca	8,65312
Coroa dinamarquesa	7,53417	Libra esterlina	0,666056
Marco alemão	1,97716	Dólar dos Estados Unidos	1,10952
Dracma grega	311,308	Dólar canadiano	1,59094
Peseta espanhola	167,359	Iene japonês	144,858
Franco francês	6,61827	Franco suíço	1,59493
Libra irlandesa	0,762869	Coroa norueguesa	8,09337
Lira italiana	1938,50	Coroa islandesa	79,6966
Florim neerlandês	2,22802	Dólar australiano	1,70250
Xelim austríaco	13,9111	Dólar neozelandês	1,91659
Escudo português	202,165	Rand sul-africano	5,39391

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex n.º 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os n.ºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) n.º 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1971/89 (JO L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão n.º 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) n.º 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).